



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento de iluminação neon LED, para utilização no guarda corpo da lagoa do Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon – incluso material e instalação.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente.

Marau, 20 de janeiro de 2024.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

1.1.1. Da Secretaria (s) participante (s): Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual: Em que pese não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), a *Contratação de empresa para fornecimento de iluminação neon LED, para utilização no guarda corpo da lagoa do Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon – incluso material e instalação*, existe previsão de reformas, melhorias e instalações no Parque Municipal, dispostas em outras composições, mas que se destinam aos mesmos fins.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a *Contratação de empresa para fornecimento de iluminação neon LED, para utilização no guarda corpo da lagoa do Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon – incluso material e instalação*. Com base nas necessidades levantadas, temos abaixo a descrição dos itens solicitados:

Item	Descrição do Produto	Cód.	Unid.	Quant.
1	ILUMINAÇÃO NEON LED - Dados Materiais Elétrico Fornecimento de material, para 250 metros de infraestrutura e cabeamento para iluminação Led RGB da lagoa do Parque Lauro Ricieri Bortolon. Todas os eletrodutos serão de aço carbono galvanizado pesado ¾". Visando a durabilidade dos dutos, a máxima proteção para com os cabos. A obra será executada conforme os padrões da NBR 5410, atendo as normativas. Será disponibilizado de ART (anotação de responsabilidade técnica com assinatura de eng. Eletricista inscrito pelo CREA). - Dados Eletrônicos Receptor de potência Caixa metálica ZB (1 caixa p/ duas seções de LED) Cabeamento blindado RS485 IHM 7" Touch Screen(capacitivo) Série Inteligent Quadro de comando	35021	M	616



	Case 3D bipartida IHM Nobreak Estabilização e Proteção Disjuntor 10A P/ Fonte e Nobreak Disjuntor DR P/ Fonte e Nobreak Disjuntor Geral BF 50A - Dados Mangueira e calha Fita LED 220v Mangueira Flexível Neon RGB Multicolorido. Perfil Alum Sol Pint Branco rs ALM 0614 - Dados efeito luminoso neon led IHM 7" Touch Screen(capacitivo) Série Inteligent, onde terá interface para usuário criar efeitos de iluminação, bem como cores definidas e ajustáveis para datas comemorativas, tais como semana da pátria, farroupilha, dia do município, outubro rosa, novembro azul, entre outros. OBS: a cada 25 metros terá uma caixa de comando eletrônico para controlar 50 metros de mangueira RGB 220V, sendo programado mais de 20 efeitos piscantes ou estáticos, que terão calendário específico para troca de cores e efeitos. Exemplo: semana da pátria, semana farroupilha, dia do município, outubro rosa, novembro azul, etc. definidos pela Administração Pública.			
--	--	--	--	--

2.3. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações do mercado, conforme disposto no artigo art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21.

2.4. Do prazo de vigência da contratação: A vigência desta contratação será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da assinatura do termo contratual. Esse prazo poderá ser prorrogado, nos termos do item **6.1.1.3** deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência (TR), tem por objetivo a *Contratação de empresa para fornecimento de iluminação neon LED, para utilização no guarda corpo da lagoa do Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon – incluso material e instalação.*



Essa contratação tem sua necessidade baseada no respeito as políticas públicas, indispensáveis para garantir o eficaz cumprimento aos direitos sociais da cultura e lazer elencados no Art. 6º e 215º da Constituição Federal.

É dever da Administração Pública assegurar uma melhor qualidade de vida e pleno desenvolvimento social dos cidadãos, disponibilizando locais apropriados para realizarem suas atividades culturais e de lazer.

Sendo assim, a instalação de LED não apenas aprimora a estética do Parque Lauro Riciéri Bortolon, mas também viabiliza a realização de eventos ou celebrações que possam ocorrer no local durante o período noturno, disponibilizando um espaço seguro e adequado para atividades recreativas. Essa melhoria tem um impacto significativo na qualidade de vida da população, ao mesmo tempo que impulsiona a economia local, gerando receitas por meio do turismo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A decisão de optar pela modalidade de pregão eletrônico como forma de contratação, ocorre pelo fato de ser a solução mais vantajosa de acordo com as possibilidades encontradas na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, visto que é uma modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

Outrossim, optar pela *Contratação de empresa para fornecimento de iluminação neon LED, para utilização no guarda corpo da lagoa do Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon – incluso material e instalação*, possibilita aprimorar a estética do local, adicionando cores vibrantes e formas luminosas que tornam o ambiente mais atrativo e agradável para os visitantes durante o período noturno.

Ao investir em melhorias estéticas e de infraestrutura, a prefeitura busca impulsionar o turismo local, utilizando a iluminação neon LED como uma atração única e diferenciada. Essa iniciativa demonstra a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marau com os direitos sociais de cultura e lazer, disponibilizando local adequado para atividades noturnas, eventos, festivais, celebrações e turismo, bem como, melhorando a segurança dos arredores da lagoa do Parque Lauro Riciéri Bortolon, aprimorando a visibilidade e, conseqüentemente, diminuindo os riscos de acidentes noturnos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do atestado de qualificação técnica

5.1.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade da empresa, conforme o **item 11.4.** deste Termo de Referência.



5.2. Da subcontratação

5.2.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

5.3. Dos critérios de sustentabilidade:

5.3.1. Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com os serviços adquiridos, existem algumas considerações:

- a) **Planejamento Sustentável:** Optar por práticas sustentáveis na execução do serviço, reduzindo os desperdícios de recursos e materiais.
- b) **Gerenciamento de Resíduos:** Implementar um sistema eficiente de gerenciamento e resíduos, separando e destinando adequadamente os resíduos oriundos do serviço prestado;
- c) **Iluminação:** Escolher luzes de neon LED de baixo impacto ambiental a fim de ajudar a preservar os padrões naturais de luz e economizar energia;
- d) **Educação e Sensibilização:** Realizar a conscientização para os trabalhadores e funcionários da empresa contratada sobre a importância da proteção ambiental e a adoção de práticas sustentáveis.
- e) **Durabilidade dos Materiais:** Priorizar o uso de materiais de boa qualidade, evitando que os mesmos se deteriorem rapidamente, resultando em resíduos e substituições frequentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A entrega e instalação seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.2. A entrega e instalação do objeto: **será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**

6.1.1.3. O prazo de conclusão dos trabalhos, poderá ser prorrogado, conforme o disposto no artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme disposição legal.

6.1.1.4. O Licitante compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, o objeto ora contratado, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após receber a comunicação do Fiscal do Contrato.



6.1.1.5. O serviço prestado deverá atender os padrões da NBR 5410.

6.1.1.6. O licitante deverá entregar ao fiscal do contrato, antes da execução do serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, com assinatura de Engenheiro Eletricista inscrito no CREA.

6.1.1.7. Após a conclusão, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.

6.1.1.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.1.1.9 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

6.1.1.10. O licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

6.3. Dos horários da prestação do serviço

6.3.1 A prestação do serviço, deverá ser realizada no local indicado no subitem “6.4.” de segunda à sexta feira, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou em horário previamente acordado com a Secretaria solicitante.

6.4. Dos locais da entrega do objeto e prestação do serviço

6.4.1. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pelo Licitante (livres de frete e descarga), devendo ser instalados/montados em local indicado por servidor designado para tal, seguindo os requisitos deste Termo de Referência e Edital.

Local	Endereço
Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon – Marau/RS	Rua Honorino Pereira Borges, final – Marau/RS

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência e Edital, que fazem parte integrante desta contratação para todos os fins, independentemente de transcrição.

6.5.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, correrão a



conta da Contratada.

6.5.3. A cada 25 metros deverá ter uma caixa de comando eletrônico para controlar 50 metros de mangueira RGB 220V, sendo programado mais de 20 efeitos piscantes ou estáticos, que terão calendário específico para troca de cores e efeitos.

6.5.4. Materiais Elétricos

a) Fornecimento de material, para 250 metros de infraestrutura e cabeamento para iluminação Led RGB da lagoa do Parque Lauro Ricieri Bortolon. Todos os eletrodutos serão de aço carbono galvanizado pesado $\frac{3}{4}$. Visando a durabilidade dos dutos e a máxima proteção para com os cabos.

6.5.5. Dados Eletrônicos

- a) Receptor de potência.
- b) Caixa metálica ZB (1 caixa p/ duas seções de LED).
- c) Cabeamento blindado RS485.
- d) IHM 7" Touch Screen (capacitivo) Série Inteligent.
- e) Quadro de comando.
- f) Case 3D bipartida IHM;
- g) Nobreak Estabilização e Proteção.
- h) Disjuntor 10A P/ Fonte e Nobreak.
- i) Disjuntor DR P/ Fonte e Nobreak.
- j) Disjuntor Geral BF 50^a.

6.5.6. Dados Mangueira e Calha

- a) Fita LED 220v Mangueira Flexível Neon RGB Multicolorido.
- b) Perfil Alum Sol Pint Branco rs ALM 0614.

6.5.7. Dados Efeito Luminoso Neon Led

a) O IHM 7" Touch Screen (capacitivo) Série Inteligent referido no item **6.5.5. d**, deverá ter interface para o usuário criar efeitos de iluminação, bem como, cores definidas e ajustáveis para datas comemorativas, tais como: semana da pátria, farroupilha, dia do município, outubro rosa, novembro azul, entre outros.

6.6. Da garantia do objeto

6.6.1. Os materiais e os serviços prestados deverão ter garantia de **01 (um) mês** para a parte elétrica e **01 (um) ano** para a parte estrutural, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.6.2. O Licitante, deverá, no momento da entrega do produto, apresentar ao fiscal do contrato, Termo de Garantia contra eventuais defeitos de fabricação, assinado pelo responsável legal da empresa.



7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de despesa foi realizada levando-se em consideração o disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, porém, conforme Art.18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 e seus incisos da Lei nº 14.133, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento tem por objetivo, evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZACAO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

8.1.5. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do contrato: Luís Carlos Pansera;



Fiscal administrativo titular: Kamila Domeraska;

Fiscal administrativo suplente: Aline Poloni.

Fiscal técnico: O fiscal será designado pelo engenheiro responsável, de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

8.2.2. Do gestor do contrato

8.2.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

8.2.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato através do Sistema ContratosGov, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.2.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, caso necessário.

8.2.2.4. Ao término do contrato, o Gestor de Contratos poderá elaborar um relatório final onde possa descrever como foi a gestão do ciclo de vida do contrato, suas particularidades, problemas enfrentados, soluções aplicadas e principalmente as lições aprendidas.

8.2.3. Do fiscal técnico

8.2.3.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2.3.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato solicitará ao fiscal administrativo do contrato a emissão de notificação ao licitante para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.3.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.3.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do objeto, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao licitante a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.3.5. Na hipótese de desconformidade da execução dos serviços em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções ao licitante de acordo com as regras previstas no ato



convocatório.

8.2.3.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.2.4. Da fiscalização administrativa

8.2.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4.3. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação contratual, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O fiscal técnico fará o recebimento do objeto nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e características do objeto, de acordo com o cronograma, o projeto, o memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos, e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.

c) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, o fiscal informará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

9.2. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, a contar do recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

10.2. O licitante deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.3. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a execução do objeto for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.4. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato.

10.6. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

10.7. Para fins de pagamento, o licitante deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do licitante vencedor.

10.8. O valor devido ao licitante, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso



decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.10. O pagamento ao licitante, pela entrega do objeto, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

10.11. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.12. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

10.13. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

10.14. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo



menor preço global.

11.2. Do regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global.**

11.3. Das exigências da habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

11.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

11.4.1. Apresentação de atestado de capacitação técnica, devidamente registrado no CREA acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o profissional responsável técnico, tenha executado com bom desempenho objeto compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação, vedado o somatório dos atestados;

11.4.2. Certidão ou Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

11.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao CREA como Engenheiro Eletricista.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - ficha 1154 - fonte 0500

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br, ou na Secretaria da Esporte, Cultura e Lazer, através do telefone 54 3342 9561 ou no DEPLAN através do telefone 54 3342 9516, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Marau, 20 de janeiro de 2024.

Responsável – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Rodolfo Bebbber
Responsável pela elaboração do Termo de Referência - TR